

AVISO

PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO

ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DA ATIVIDADE DE ALOJAMENTO LOCAL NO CONCELHO DE CASCAIS

O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, estabelece o dever de publicitar o início do procedimento tendente à aprovação de regulamento administrativo, com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

O Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, que estabelece o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, prevê no seu artigo 4º, número 5, que os municípios podem aprovar regulamento administrativo tendo por objeto a atividade do alojamento local no respetivo território.

Considerando que em Cascais existem atualmente cerca de 2800 licenças, torna-se necessário dar cumprimento ao estabelecido regime jurídico, que determina a necessidade de regulamentar esta atividade quando existam mais de 1000 registos. Aliado ao previsto na legislação, pretende-se melhor regulamentar a atividade no município criando áreas de contenção e de crescimento sustentável, para além atribuir os poderes e meios de atuação da Polícia Municipal para fiscalização deste tipo de atividade turística.

Neste contexto, torna-se público que, em reunião de câmara realizada em 24 de março de 2026, ao abrigo do artigo 33.º, n.º 1, al. k), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, foi deliberado aprovar o início do procedimento de elaboração de regulamento municipal que incida sobre a atividade de alojamento local no Concelho de Cascais e a publicitação do início do respetivo procedimento no sítio institucional do Município, pelo prazo de dez dias, para efeitos da constituição como interessados e da apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Assim, durante o prazo acima referido, podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para a elaboração do Regulamento Municipal da Atividade de Alojamento Local no Concelho de Cascais, mediante apresentação de requerimento, dirigido ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

Cascais, 30 de março de 2026